

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Recebido em ____/____/____
Às ____:____ hs.
Por: _____

Folha nº	110
Processo nº	9336/24
DECOV	

Processo n.º 9336/2024

À SESAU,

Trata-se de processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º 105/2024, cujo objeto é a aquisição de itens de sinalização e comunicação visual.

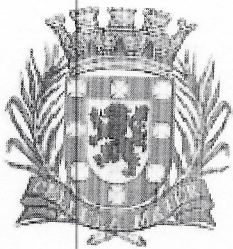
Após regular trâmite, *ex vi* do art. 53, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi proferido parecer jurídico (fls. 107), nos termos seguintes:

“[...] Não há notícia nos autos da edição de Plano Anual de Compras, previsto no inciso VII do artigo 12 da Lei 14.133/21, c/c Decreto Municipal 6.375/21, ou, justificativa para sua ausência.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. [...]”

É a síntese do necessário.

É indubitável que a Nova Lei de Licitações e Contratos traz à Administração a possibilidade de elaboração de plano anual de compras;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº	17
Processo nº	9336/24
SECON	

sendo manifesta, também, a recomendação do E. TCESP para sua preparação (art. 12, VII, da Lei Federal n.º 14.133/21).

No entanto, como sabido, por força das regras de transição dos institutos licitatórios, a exigência de publicação do Plano Anual de Contratações dar-se-á a partir de 2025; sendo facultado para o presente exercício (2024).

No tocante à obrigatoriedade de publicidade dos atos trata-se de reiteração de dever legal.

Posto isso, **S.M.J.**, não vislumbramos óbices na continuidade do presente feito, nos exatos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21.

São Vicente (SP), 17 de outubro de 2024.

PATRÍCIA M.ª MACHADO SANTOS
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DE LICITAÇÕES